

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 723, de 2017, do Senador JADER BARBALHO, que *requer informações sobre os pleitos do Governo do Estado do Pará, junto ao Ministério da Justiça, na área de segurança pública, no período de 2013 a 2017.*

Relator: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador JADER BARBALHO, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF) e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública referentes aos pleitos do Governo do Estado do Pará, junto ao Ministério, na área de segurança pública.

Mais especificamente, o autor pergunta se o Governo do Pará solicitou ajuda de cooperação federativa, com apoio da Força Nacional, em 2017 e quais os recursos que o Governo do Pará recebeu, deixou de receber, devolveu ou terá que devolver referentes a contratos, termos de repasse ou convênios, na área de segurança pública, de 2013 a 2017.

Na justificação, o autor traz dados do Atlas da Violência de 2017, segundo os quais o Pará seria um dos cinco estados mais violentos do Brasil, com uma taxa de homicídios de 45 por 100 mil habitantes e um total de 3.675 homicídios registrados em 2015.

Segundo o autor, o Governo do Pará pouco estaria fazendo para tentar conter esses crimes, ao passo que chacinas, execuções e crimes nunca apurados estariam levando pânico à população do Pará, principalmente na Região Metropolitana de Belém, que registra aumento desenfreado do número de homicídios. As pessoas estariam com medo de sair de casa e estariam fazendo desabafos revoltados nas redes sociais.



SF/17768.29448-64

O autor acrescenta que ainda faltariam equipamentos adequados para o combate ao crime e que o efetivo da polícia militar seria baixo.

Conclui afirmando que o requerimento tenta buscar soluções para frear a onda de violência que estaria assolando o Pará.

II – ANÁLISE

O Requerimento está de acordo com o art. 50, § 2º, da CF, o art. 216 do RISF e o Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que é dirigido à autoridade competente, diz respeito à competência fiscalizadora do Senado Federal e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Requerimento nº 723, de 2017.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator